

2.º Cabo RC “061 — OE” NIM 01485103 — Rodrigo Generoso Prudêncio, antiguidade desde 12AGO08.

2.º Cabo RC “651 — Secretariado” NIM 11108603 — Ana Lia Fernandes Leal, antiguidade desde 25JUN08.

2.º Cabo RC “772 — REAB MAT” NIM 10191303 — Mário Fernando Santos Melo, antiguidade desde 25JUN08.

2.º Cabo RC “620 — Cozinheiro” NIM 12384302 — Nuno Moutinho Silva, antiguidade desde 25JUN08.

2.º Cabo RC “713 — MEC ARM LIG” NIM 00591003 — Abílio Norberto Bento Fernandes, antiguidade desde 25JUN08.

2.º Cabo RC “427 — TM” NIM 13354802 — Marco Tiago Moura Santos, antiguidade desde 25JUN08.

2.º Cabo RC “672 — CAR” NIM 10693501 — Pedro Miguel Carvalho Gomes, antiguidade desde 25JUN08.

2.º Cabo RC “450 — OPER TELECOM” NIM 11154202 — Jorge Manuel Canelas Pausinho, antiguidade desde 25JUN08.

2.º Cabo RC “461 — MUSICO” NIM 10384005 — Lúcia Isabel Barriquito Duarte, antiguidade desde 25JUN08.

2.º Cabo RC “461 — Musico” NIM 01413801 — Marco José Feliciano Morgado, antiguidade desde 25JUN08.

2.º Cabo RC “461 — Músico” NIM 18154604 — Luís Filipe Dias Pereira, antiguidade desde 25JUN08.

2.º Cabo RC “031 — ATIRADOR” NIM 07104500 — Vanda Isabel Pais Supico, antiguidade desde 22JAN08.

2.º Cabo RC “501 — Socorrista” NIM 06442502 — Mafalda Catarina Alagoa Da Cruz, antiguidade desde 25JUN08.

2.º Cabo RC “672 — CAR” NIM 02882400 — Carina Isabel Dos Santos Rogeiro, antiguidade desde 25JUN08.

2.º Cabo RC “620 — Cozinheiro” NIM 02284201 — Cláudia Alexandra Sá Da Costa, antiguidade desde 25JUN08.

18 de Agosto de 2008. — O Chefe da Repartição, *Oscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

Comando da Zona Militar dos Açores

Despacho n.º 22255/2008

Subdelegação de competências no comandante interino da Unidade de Apoio do Comando da Zona Militar dos Açores

1 — No uso da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 120/2007, do General Chefe do Estado Maior do Exército, subdelego no Comandante Interino da Unidade de Apoio do Comando da Zona Militar dos Açores, Major de Infantaria, Luís António Godinho Rato, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como praticar todos os demais actos decisórios previstos no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de 12.469,95 euros.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 13 de Dezembro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Comandante Interino da Unidade de Apoio que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

22 de Maio de 2007. — O Comandante, *Rui António Faria de Mendonça*, major-general.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Escola da Guarda Nacional Republicana

Despacho n.º 22256/2008

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 11.3 do Despacho n.º 08-J/08, de 7 de Maio, do Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado com o n.º 17304/08 no Diário de República 2.ª série n.º 122, de 26 de Junho, subdelego no Comandante do Centro de Formação de Portalegre, Tenente Coronel de Infantaria, João Manuel Roque da Costa Rolo, as competências seguintes:

a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de doze mil e quinhentos euros (€ 12 500,00), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;

c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

d) Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências, ora subdelegadas;

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência;

3 — O presente despacho produz efeitos desde 6 de Maio de 2008;

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, até à sua publicação no *Diário da República*

1 de Julho de 2008. — O Comandante, *Carlos Henrique Pinheiro Chaves*, major-general.

Despacho n.º 22257/2008

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 11.2 do Despacho n.º 08-J/08, de 7 de Maio, do Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado com o n.º 17304/08 no Diário de República 2.ª série n.º 122, de 26 de Junho, subdelego no Presidente do Conselho Administrativo, Major de Administração Militar, António Manuel Alves Paulo, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de cinco mil euros (€ 5 000,00), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de bens e serviços e bens até ao montante da sua competência subdelegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público;

c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

d) Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ele tiver direito, quando não for possível por razões operacionais ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;

e) Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências, ora subdelegadas;

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência;

3 — O presente despacho produz efeitos desde 6 de Maio de 2008;

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, até à sua publicação no *Diário da República*.

1 de Julho de 2008. — O Comandante, *Carlos Henrique Pinheiro Chaves*, major-general.

Despacho n.º 22258/2008

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 11.3 do Despacho n.º 08-J/08, de 7 de Maio, do Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado com o n.º 17304/08 no Diário de República 2.ª série n.º 122, de 26 de Junho, subdelego no Comandante do Centro de Formação da Figueira da Foz, Tenente-Coronel de Infantaria, Francisco José Videira Caldeira, as competências seguintes:

a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 12.500,00, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;

c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

d) Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências, ora subdelegadas;

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência;
3 — O presente despacho produz efeitos desde 6 de Maio de 2008;
4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, até à sua publicação no Diário da República.

1 de Julho de 2008. — O Comandante, *Carlos Henrique Pinheiro Chaves*, major-general.

Despacho n.º 22259/2008

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 11.3 do Despacho n.º 08-J/08, de 7 de Maio, do Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado com o n.º 17304/08 no Diário da República 2.ª série n.º 122, de 26 de Junho, subdelego no Comandante da Companhia de Comando e Serviços, Capitão de Infantaria, Felisberto António Massano Português Contente, as competências seguintes:

a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 7 500,00, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;

c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

d) Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências, ora subdelegadas;

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência;

3 — O presente despacho produz efeitos desde 6 de Maio de 2008;
4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, até à sua publicação no Diário da República.

1 de Julho de 2008. — O Comandante, *Carlos Henrique Pinheiro Chaves*, major-general.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 22260/2008

Lista n.º 72/08

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 11 de Julho de 2008, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Maria Divina da Silva	19-01-61

20 de Agosto de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Despacho n.º 22261/2008

Lista n.º 72/08

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Junho de 2008, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

Claudia Rosangela Alves Suci — Data Nascimento — 22-03-68.

20 de Agosto de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Despacho n.º 22262/2008

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Agosto de 2008, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Ana Cristina Lago	25-07-67
Ervando Freitas Luz	05-07-78
Gustavo Porto Medeiros	22-08-78
Leandro Gonçalves de Paiva	04-05-67
Sandra Domingas Paste Rodrigues	21-02-66
Oraci dos Santos	10-01-59
Geovani Alves dos Santos	11-11-70
João Carlos Felix de Souza	28-05-61
Maria Veirislene Lavor Sousa	09-03-71
Jefferson Dornelas de Souza Gonçalves	27-08-83
Flavia Regina da Silva Cadete Pinto	14-04-75
Jackeline Mahler Gonçalves Correia de Barros	12-09-80

20 de Agosto de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 22263/2008

Por meu despacho de 13 de Agosto de 2008:

Cumpridas as disposições legais constantes dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro (Lei da mobilidade), designadamente, através de procedimento de selecção para reinício de funções por tempo indeterminado, P20084169/SIGAME, no qual não foram encontrados dados de pesquisa de opositores obrigatórios efectuados pela Entidade Gestora da Mobilidade, sendo que, igualmente, não se verificou qualquer candidatura voluntária, nomeio, Sara Isabel Lampreia Soares, assistente administrativa principal, posicionada no escalão 1, índice 222 do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, no âmbito de processo de reclassificação, nos termos da alínea e) do artigo 4.º e artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, para a carreira técnica superior, categoria de técnica superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, do mesmo quadro de pessoal. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

20 de Agosto de 2008. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Lopes Duarte Maltez*.

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho n.º 22264/2008

Delegação de competências

Na sequência ao movimento extraordinário dos oficiais de justiça de 2008, publicado na 2.ª série do Diário da República, de 17 de Junho de 2008, e ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 176/2000, de 9 de Agosto, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

1 — São delegadas nos secretários de justiça providos nas secretarias-gerais constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, as seguintes competências:

a) A competência para adjudicar e autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, incluindo as despesas com instalações afectas aos serviços dos respectivos tribunais e às casas de função dos magistrados, até ao montante máximo de € 24.939,89;

b) A competência para autorizar a realização das despesas emergentes da renovação ou revisão de preços (cumpridos os respectivos termos contratuais) de contratos de prestação de serviços de limpeza até ao montante máximo de € 99.759,57;